

DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO Nº 5/2026 – PMC



CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PARANÁ

ASSISTENTE SOCIAL

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Noções de Informática
- ▶ Conhecimentos Específicos
- ▶ Legislações



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



Este é um Material de Demonstração

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



Conteúdo totalmente alinhado ao edital.



Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.



Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.



Questões gabaritadas.



Bônus especiais que otimizam seus estudos.



**Adquira aqui sua
apostila completa**



CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PARANÁ

ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL NORMATIVO Nº 5/2026 – PMC

CÓD: OP-178ST-26
7901204403259

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências)	9
2. Comunicação, linguagem e variações linguísticas.....	10
3. Gêneros e Tipologias textuais.....	14
4. Elementos de coesão e coerência textual.....	15
5. Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Uso dos porquês	16
6. Emprego das classes de palavras	17
7. Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).....	24
8. Funções sintáticas	25
9. Concordâncias nominal e verbal.....	29
10. Pontuação	31
11. Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras	32
12. Figuras de linguagem	41

Noções de Informática

1. Conceitos De Informática: Hardware De Entrada E Saída; Software.....	55
2. Gerenciamento De Arquivos	57
3. Segurança De Dados	60
4. Ambientes Operacionais: Windows 10 E 11 E Linux Ubuntu; Atalhos De Teclado.....	63
5. Processador De Texto (Word 2016); Planilhas Eletrônicas (Excel 2016)	72
6. Navegadores De Internet; Busca E Pesquisa Na Web	75
7. Armazenamento Externo E Ferramentas De Gerenciamento E Compartilhamento De Arquivos Em Nuvem (Google Drive)	82
8. E-Mails: Outlook, Gmail, Webmail (Zimbra)	96
9. Inteligência Artificial E Ferramentas Generativas De Texto (Chatgpt, Copilot, Gemini).....	98

Conhecimentos Específicos Assistente Social

1. Lei Orgânica Do Município De Curitiba, De 10 De Abril De 1990, E Suas Alterações: Organização Político-Administrativa Do Município De Curitiba.....	105
2. Lei Municipal Nº 1.656, De 21 De Agosto De 1958, E Suas Alterações: Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais De Curitiba	132
3. Lei Municipal Nº 7.671, De 20 De Junho De 1991, E Suas Alterações: Organização Administrativa Do Poder Executivo Do Município De Curitiba	147
4. Fundamentos Históricos, Teóricos E Metodológicos Do Serviço Social	159
5. Questão Social E Suas Expressões Na Sociedade Contemporânea	163
6. Serviço Social, Estado E Políticas Sociais	165
7. Seguridade Social.....	169

ÍNDICE

8. O Processo De Trabalho Do Serviço Social No Campo Sociojurídico: Funções, Atribuições, Estratégias, Instrumentalidade, Possibilidades E Limites	171
9. Abordagens Individuais E Grupais: Fundamentos E Instrumentos, Incluindo Estudo Social, Relatório Social, Parecer Social E Laudo Social	174
10. O Serviço Social E A Intervenção Junto À Família Em Suas Diversas Dimensões: Conceitos, Historicidade E Configurações Contemporâneas; Perspectivas Jurídicas Da Família.....	177
11. Política De Saúde Mental, Rede De Atenção Psicossocial – Raps E Atuação Do Assistente Social Nos Serviços De Saúde Mental.....	179
12. Reforma Sanitária, Política De Saúde E Atribuições Do Assistente Social Na Saúde	180
13. Projeto Ético-Político Do Serviço Social E Competências Profissionais Preconizadas Pelo Conselho Federal De Serviço Social.....	182
14. Instrumentos Técnico-Operativos Do Serviço Social: Métodos, Instrumentos E Técnicas De Intervenção; Instrumentalidade Do Serviço Social.....	184
15. Proposta De Intervenção Social: Planejamento Estratégico, Planos, Programas E Projetos; Planejamento, Gestão, Monitoramento E Avaliação De Políticas, Programas, Projetos E Serviços Sociais	188
16. Pesquisa Em Serviço Social E Indicadores Sociais	190
17. Trabalho Em Rede E Interdisciplinaridade	192
18. Diretrizes Curriculares Da Formação Profissional Em Serviço Social E Fundamentos Da Formação Profissional	194
19. Humaniza Sus.....	196
20. Trabalho Profissional Na Esfera Pública	200
21. Principais Marcos Legais E Decisões Relacionados Aos Direitos Da População Lgbtqiapn+	201
22. Diretrizes Da Política De Assistência Social Em Situações De Calamidade Pública E Emergenciais No Âmbito Do Suas	203

Legislações

1. Lei Federal Nº 8.662, De 7 De Junho De 1993, E Suas Alterações: Regulamentação Da Profissão De Assistente Social	209
2. Resolução Cfess Nº 273, De 13 De Março De 1993, E Suas Alterações: Código De Ética Profissional Do/A Assistente Social.....	211
3. Resolução Cfess Nº 557, De 15 De Setembro De 2009: Emissão De Pareceres, Laudos E Opiniões Técnicas Conjuntos Entre O/A Assistente Social E Outros Profissionais; Autonomia, Responsabilidade E Competências Profissionais Na Atuação Interdisciplinar	216
4. Decreto Federal Nº 7.053, De 23 De Dezembro De 2009: Política Nacional Para A População Em Situação De Rua E Comitê Intersetorial De Acompanhamento E Monitoramento.....	217
5. Lei Federal Nº 14.821, De 16 De Janeiro De 2024: Política Nacional De Trabalho Digno E Cidadania Para A População Em Situação De Rua (Pntc Poprua)	219
6. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988: Direitos E Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Princípios Da Administração Pública; Concurso Público E Agentes Públicos; Seguridade Social; Saúde; Sistema Único De Saúde – Sus; Assistência Social; Proteção À Família, À Criança, Ao Adolescente, À Pessoa Idosa E À Pessoa Com Deficiência; Participação E Controle Social.....	224
7. Lei Federal Nº 8.742, De 7 De Dezembro De 1993, E Suas Alterações: Lei Orgânica Da Assistência Social (Loas).....	242
8. Resolução Cnas Nº 145, De 15 De Outubro De 2004: Política Nacional De Assistência Social (Pnas/2004)	253
9. Resolução Cnas Nº 33, De 12 De Dezembro De 2012: Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social (Nob/Suas)	280
10. Resolução Cnas Nº 269, De 13 De Dezembro De 2006, E Suas Atualizações: Norma Operacional Básica De Recursos Humanos Do Suas (Nob-Rh/Suas).....	302
11. Resolução Cnas Nº 109, De 11 De Novembro De 2009, E Suas Atualizações: Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais.....	318

ÍNDICE

12. Lei Federal Nº 8.080, De 19 De Setembro De 1990, E Suas Alterações: Princípios E Diretrizes Do Sus; Organização E Gestão; Competências Dos Entes Federativos; Descentralização; Regionalização E Hierarquização; Integralidade Da Assistência; Determinantes E Condicionantes Da Saúde; Saúde Do Trabalhador; Vigilância Em Saúde E Articulação Intersectorial	319
13. Lei Federal Nº 8.142, De 28 De Dezembro De 1990: Participação Da Comunidade Na Gestão Do Sus E Transferências Intergovernamentais De Recursos	330
14. Lei Federal Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990, E Suas Alterações: Estatuto Da Criança E Do Adolescente (Eca).....	331
15. Lei Federal Nº 10.741, De 1.º De Outubro De 2003, E Suas Alterações: Estatuto Da Pessoa Idosa	373
16. Lei Federal Nº 13.146, De 6 De Julho De 2015, E Suas Alterações: Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência)	384
17. Lei Federal Nº 11.340, De 7 De Agosto De 2006, E Suas Alterações: Lei Maria Da Penha	402
18. Lei Federal Nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018, E Suas Alterações: Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (Lgpd)	410
19. Lei Federal Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011: Transparência, Acesso À Informação E Proteção De Informações Pessoais E Sigilosas, Nos Aspectos Relacionados À Atuação Do Servidor Público	423
20. Decreto Municipal Nº 31, De 8 De Janeiro De 2026: Aplicação Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (Lgpd) No Âmbito Da Prefeitura De Curitiba	431

LÍNGUA PORTUGUESA

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO (COMPREENSÃO GLOBAL; PONTO DE VISTA DO AUTOR; IDEIAS CENTRAIS DESENVOLVIDAS EM CADA PARÁGRAFO, INFERÊNCIAS)

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > *Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015*

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

AMOSTRA

COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E VARIAÇÕES LINGÜÍSTICAS

A linguagem é um dos traços mais marcantes do ser humano, sendo um instrumento fundamental para a interação social e a construção de significados. Trata-se de um sistema de signos que permite a expressão de pensamentos, emoções, ideias e intenções. Por meio dela, estabelecemos relações, compartilhamos conhecimentos e organizamos nossas atividades coletivas.

A comunicação, por sua vez, é o processo de troca de informações entre indivíduos, possibilitado pela linguagem. Ela pode ocorrer de diversas maneiras: pela fala, pela escrita, por gestos ou até por meios tecnológicos. Esse processo não se limita a transmitir informações; ele também envolve aspectos como persuasão, entretenimento e expressão cultural.

Na Língua Portuguesa, a comunicação é mediada por um sistema linguístico estruturado em níveis fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos, que regulam a formação e a interpretação de mensagens. A língua também é dotada de variações e adaptações, que refletem a diversidade sociocultural e as especificidades contextuais.

A LINGUAGEM COMO FENÔMENO SOCIAL

Além de ser um meio de comunicação, a linguagem é um fenômeno social e cultural. Ela não existe isoladamente, mas sim em interação com as pessoas e o meio onde é utilizada. Dessa forma, a linguagem é influenciada por fatores históricos, geográficos, econômicos e políticos, que moldam seu uso e sua evolução.

Os diferentes modos de se comunicar, por exemplo, mostram como a linguagem é adaptável. A escolha do vocabulário, do tom e do nível de formalidade depende do contexto, dos interlocutores e do objetivo da interação. Isso demonstra o dinamismo da linguagem como um reflexo das necessidades e intenções humanas.

► **Comunicação: mais que simples transmissão de informação**

É importante destacar que a comunicação não é um ato mecânico de transferência de dados. Ela envolve processos de interpretação, negociação de sentidos e adaptação. Cada interlocutor contribui com suas experiências, conhecimentos prévios e percepções, tornando a comunicação um processo interativo e criativo.

Ao longo do tempo, a comunicação humana foi enriquecida por diferentes meios, como a invenção da escrita, o surgimento de novas tecnologias e o avanço dos sistemas de informação. Essas transformações ampliaram as possibilidades comunicativas, tornando-as mais ágeis e diversificadas.

Compreender os conceitos de linguagem e comunicação é essencial para o estudo da Língua Portuguesa, pois eles constituem a base para a análise das práticas discursivas e das interações humanas. A partir desse entendimento, é possível aprofundar a análise sobre os elementos que compõem a situação comunicativa e as variações linguísticas que caracterizam o uso da língua em diferentes contextos.

ELEMENTOS DA SITUAÇÃO COMUNICATIVA

A situação comunicativa é o contexto no qual ocorre a interação entre indivíduos, mediada pela linguagem. Para que a comunicação seja efetiva, é necessário que alguns elementos básicos estejam presentes, interagindo de forma harmônica. Esses elementos foram sistematizados por Roman Jakobson em seu modelo clássico, amplamente utilizado na análise da comunicação. Cada um desempenha um papel essencial para a transmissão e compreensão da mensagem.

► **Emissor**

O emissor é o ponto de origem da mensagem, o responsável por codificá-la e transmiti-la ao receptor. Ele escolhe as palavras, o tom, o canal e o código mais adequados ao contexto comunicativo. Por exemplo, em uma aula, o professor é o emissor da informação, organizando o discurso para que seja compreensível para os alunos.

***Exemplo prático:** Um palestrante ajusta seu discurso para uma plateia composta por especialistas na área, usando linguagem técnica.*

► **Receptor**

O receptor é quem recebe, decodifica e interpreta a mensagem enviada pelo emissor. Sua compreensão depende não apenas da clareza da mensagem, mas também de sua competência linguística e de sua familiaridade com o contexto e o código utilizado.

***Exemplo prático:** Uma criança interpretará uma explicação científica de forma diferente de um adulto formado na área, devido às diferenças de conhecimento prévio.*

Mensagem

A mensagem é o conteúdo transmitido, ou seja, aquilo que o emissor deseja comunicar. Ela pode ser uma ideia, um sentimento, uma informação ou uma ordem. Sua eficácia depende da clareza, da organização e da pertinência em relação ao contexto.

***Exemplo prático:** Uma mensagem pode ser direta, como "Abra a janela," ou indireta, como "Está calor aqui," sugerindo a mesma ação de forma menos explícita.*

Código

O código é o conjunto de signos e regras utilizado para a construção da mensagem. Na maioria das interações humanas, o código é uma língua natural, como o português. Para que a comunicação ocorra, tanto o emissor quanto o receptor devem dominar o mesmo código.

***Exemplo prático:** Se um falante de português tenta se comunicar com alguém que só entende chinês, a ausência de um código comum torna a comunicação ineficaz.*

Canal

O canal é o meio físico ou virtual pelo qual a mensagem é transmitida. Pode ser oral, escrito, visual ou até gestual. A escolha do canal influencia diretamente na forma de elaboração e recepção da mensagem.



NOÇÕES DE INFORMÁTICA

CONCEITOS DE INFORMÁTICA: HARDWARE DE ENTRADA E SAÍDA; SOFTWARE

A informática é a área relacionada ao tratamento automático da informação por meio de recursos computacionais. Ela envolve computadores, programas, redes, dispositivos digitais e sistemas capazes de receber dados, processá-los, armazená-los e apresentar resultados úteis ao usuário. Em sentido amplo, a informática não está presente apenas em computadores pessoais, mas também em celulares, caixas eletrônicos, sistemas bancários, plataformas educacionais, equipamentos hospitalares, veículos, indústrias e diversos serviços digitais.

Para compreender a informática, é essencial diferenciar dado e informação. Dados são elementos isolados, como números, letras, símbolos ou registros sem interpretação imediata. A informação surge quando esses dados são organizados, processados e analisados dentro de um contexto. Por exemplo, uma lista de notas escolares contém dados; quando o sistema calcula médias, gera relatórios e indica o desempenho dos alunos, esses dados se transformam em informação útil.

► Hardware e software

Partes física e lógica do sistema

Todo sistema computacional depende da integração entre hardware e software. O hardware corresponde à parte física do computador, isto é, aos componentes que podem ser tocados, conectados, substituídos ou reparados. Já o software corresponde à parte lógica, formada por programas, sistemas, aplicativos e instruções que orientam o funcionamento da máquina.

A tabela a seguir apresenta uma comparação didática entre esses dois elementos fundamentais.

Aspecto	Hardware	Software
Natureza	Parte física do computador	Parte lógica do computador
Forma de existência	Pode ser tocado e visto fisicamente	Existe como instruções, códigos e programas
Função	Executar operações físicas e permitir interação	Controlar, organizar e orientar o hardware
Exemplos	Monitor, teclado, mouse, processador, memória, HD, SSD e impressora	Sistema operacional, navegador, editor de texto, antivírus e aplicativos
Problemas comuns	Quebra, superaquecimento, mau contato ou desgaste	Travamentos, vírus, incompatibilidade ou erro de atualização

Funcionamento integrado

Hardware e software são complementares. Um computador sem software é apenas um conjunto de peças sem orientação funcional. Da mesma forma, um software sem hardware não possui meio físico para ser executado. Assim, o funcionamento do computador depende da ação conjunta entre componentes materiais e instruções lógicas.

HARDWARE: COMPONENTES FÍSICOS DO COMPUTADOR

► Conceito de hardware

Estrutura material do sistema computacional

Hardware é o conjunto de componentes físicos que formam um computador ou dispositivo digital. Ele inclui peças internas, periféricos, placas, cabos, conectores, unidades de armazenamento e equipamentos de comunicação. Diferentemente do software, que corresponde aos programas e instruções, o hardware representa a parte material do sistema, ou seja, aquilo que possui existência física e pode ser instalado, removido, substituído ou reparado.

O hardware é responsável por executar fisicamente as operações solicitadas pelo software. Quando o usuário abre um programa, digita um texto, move o mouse ou imprime um documento, diversos componentes físicos trabalham em conjunto para transformar comandos em resultados visíveis.



AMOSTRA

► Principais grupos de hardware

Classificação conforme a função

A tabela a seguir organiza os principais grupos de hardware, relacionando cada grupo à sua função no funcionamento do computador.

Grupo de hardware	Função principal	Exemplos
Processamento	Executa instruções, cálculos e operações lógicas	Processador e placa de vídeo
Memória	Mantém dados temporários ou instruções essenciais	RAM, ROM e memória cache
Armazenamento	Guarda arquivos, programas e sistema operacional	HD, SSD, pen drive e cartão de memória
Entrada	Permite inserir dados e comandos no computador	Teclado, mouse, scanner, microfone e câmera
Saída	Apresenta resultados ao usuário	Monitor, impressora, caixas de som e projetor
Integração	Conecta e organiza a comunicação entre componentes	Placa-mãe, barramentos, portas e conectores

► Componentes internos principais

Processador, placa-mãe, memória e armazenamento

O processador, também chamado de CPU, interpreta e executa instruções. A placa-mãe conecta os componentes internos e permite a comunicação entre processador, memória, armazenamento e periféricos. A memória RAM guarda temporariamente os dados em uso, enquanto HD e SSD armazenam arquivos de forma permanente. O SSD, por não possuir partes mecânicas, costuma ser mais rápido que o HD.

O bom funcionamento do hardware depende de compatibilidade, conservação e refrigeração. Poeira, calor excessivo, quedas de energia e peças incompatíveis podem causar lentidão, travamentos, desligamentos inesperados ou danos físicos.

SOFTWARE: PROGRAMAS, SISTEMAS E APLICAÇÕES

► Conceito de software

Parte lógica do sistema computacional

Software é o conjunto de programas, comandos e instruções que orientam o funcionamento de um computador ou dispositivo digital. Ele não corresponde a uma peça física, mas à parte lógica

responsável por indicar ao hardware o que deve ser feito. É por meio do software que o usuário consegue escrever textos, acessar a internet, editar imagens, assistir a vídeos, jogar, enviar mensagens, organizar arquivos e executar diversas atividades.

O software depende do hardware para ser instalado, armazenado e executado. Ao mesmo tempo, o hardware precisa do software para realizar tarefas úteis. Essa relação mostra que o computador funciona como um sistema integrado: as peças físicas executam as ações, enquanto os programas determinam a lógica dessas ações.

► Tipos de software

Classificação conforme a função

Os softwares podem ser classificados de acordo com o papel que desempenham no sistema. Essa classificação ajuda a entender que nem todos os programas têm a mesma finalidade.

Tipo de software	Função	Exemplos
Software de sistema	Controla o funcionamento geral do computador	Sistema operacional, drivers e utilitários
Software aplicativo	Permite ao usuário realizar tarefas específicas	Navegador, editor de texto, planilha, jogos e aplicativos de mensagem
Software de desenvolvimento	Auxilia na criação de outros programas	Linguagens de programação, editores de código e compiladores

► Sistema operacional, drivers e utilitários

Programas essenciais ao funcionamento

O sistema operacional é o principal software de sistema. Ele gerencia memória, processador, arquivos, dispositivos, programas e a interação com o usuário. Sem ele, o uso do computador seria limitado e pouco acessível.

Os drivers permitem a comunicação entre o sistema operacional e os componentes de hardware. Uma impressora, uma placa de vídeo ou uma placa de rede pode precisar de driver adequado para funcionar corretamente. Já os utilitários auxiliam na manutenção, proteção e organização do sistema, como antivírus, compactadores, ferramentas de backup e programas de limpeza.

O uso responsável de software exige atenção à origem dos programas, ao licenciamento, à compatibilidade e às atualizações. Programas desatualizados ou baixados de fontes duvidosas podem gerar falhas, vírus e riscos de segurança.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, DE 10 DE ABRIL DE 1990, E SUAS ALTERAÇÕES: ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Curitiba, entidade integrante da Federação Brasileira, Capital do Estado do Paraná, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 2º O Município promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

Art. 3º O Município de Curitiba poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 4º Constituem objetivos fundamentais e diretrizes do Município de Curitiba:

- I - a defesa do regime democrático;
- II - a luta pela independência, a autonomia e a harmonia entre os poderes;
- III - a garantia da participação popular nas decisões governamentais;
- IV - a moralidade, a transparência, a publicidade, a impessoalidade, a eficiência e o controle popular nas ações de governo;
- V - o respeito à opinião pública qualificada, em especial da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais;
- VI - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
- VII - a desconcentração e a descentralização administrativas;
- VIII - a garantia da universalização dos serviços públicos e a materialização dos direitos fundamentais, em especial o acesso dos seus habitantes aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência humana com dignidade;

IX - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente e a preservação dos valores históricos e culturais municipais, objetivando a construção de uma cidade econômica, social e ambientalmente sustentável. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

Art. 5º São assegurados pelo Município, em sua ação normativa e em seu âmbito de jurisdição, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

Art. 6º Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por ela própria. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

Art. 7º Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.

Parágrafo Único - A soberania popular será exercida:

I - indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.

II - diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:

- a) iniciativa popular;
- b) referendo;
- c) plebiscito.

Art. 8º É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

Parágrafo Único - A criação, a organização e a extinção de distritos dependem de lei municipal, observada a legislação estadual.

Art. 9º São símbolos do Município de Curitiba o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal.

Parágrafo Único - O dia 29 de março é a data magna de Curitiba. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 10 Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação própria, mediante: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

I - edição da Lei Orgânica.

II - eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

III - organização e execução dos serviços públicos locais.

AMOSTRA

IV - edição das normas relativas às matérias de sua competência.

Art. 11 Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:

I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

II - elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.

III - organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial.

IV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

V - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VI - elaborar o Plano Diretor de Curitiba e o Plano de Metas do Governo Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

VII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo e o respeito às exigências ambientais, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;

b) conceder a licença de ocupação ou “habite-se”, após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;

c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;

d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.

VIII - prover a limpeza dos logradouros públicos e a gestão integrada dos resíduos sólidos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

IX - dispor sobre os serviços funerários, a administração dos cemitérios públicos e a fiscalização dos cemitérios particulares.

X - dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público.

XI - dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.

XII - promover a proteção ao meio ambiente e o controle da poluição ambiental. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XIII - preservar a ordem pública e dispor sobre espetáculos e diversões públicas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XIV - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:

a) os locais de estacionamento;

b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;

c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;

d) os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;

e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos, e;

f) promovendo a acessibilidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XV - disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, aplicar penalidades e promover a arrecadação de multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano, nos termos da legislação federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XVI - dispor sobre a aquisição, a administração, a utilização e a alienação de bens do Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XVII - dispor sobre os seus servidores.

XVIII - dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

XIX - estabelecer e manter atualizado um Sistema de Informações físicas, territoriais, sociais e econômicas, tendo por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento e das transformações da Cidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XX - dispor sobre o comércio ambulante, feiras e exposições em geral. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XXI - desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.

XXII - estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano.

XXIII - instituir, por lei, e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.

XXIV - manter a guarda municipal, como instrumento de preservação de ordem pública e para a proteção de bens, serviços e instalações, conforme dispõem a Constituição Federal e a legislação pertinente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XXV - exercer o poder de polícia em tudo o que for de seu peculiar interesse. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

XXVI - criar, organizar e suprimir bairros e modificar-lhes o nome mediante consulta à população e observada a legislação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

Art. 12 Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.



LEGISLAÇÕES

LEI FEDERAL Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES: REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I - Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II - os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III - os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);

V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;



AMOSTRA

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 50-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.317, de 2010).

Art. 6º São alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e aos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX - (Vetado)

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta lei dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Compete aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI - fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão Serviço Social por quaisquer pessoas de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de noventa dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei:

I - multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II - suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III - cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

